

lei n° 7837 de 29.11.95
D.O.M. n° 10750 de 12.12.95



arquivo 28.12.95

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 13, 09, 95

PROJETO DE LEI N° 402/95

ASSUNTO Vereador - Maria José A. Oliveira

Retifica a denominação da rua Ottoni
lopes de Oliveira para Vereador Ottoni
lopes de Oliveira, na forma que indica

LEI N° 7837 DE 29, 11, 95

DIOM N° 10750 DE 12, 12, 95

ARQUIVO 28.12.95

DIGITALIZADO

EM: 23, 10, 2000

REGIA Roberta
FUNCIONÁRIO



Lei: 078371995
Projeto: 04021995
Autor: MARIA JOSE OLIVEIRA
Assunto: R OTONI LOPES DE OLIVEIRA





LEI Nº **7837** DE **29** DE **NOVEMBRO** DE 1995

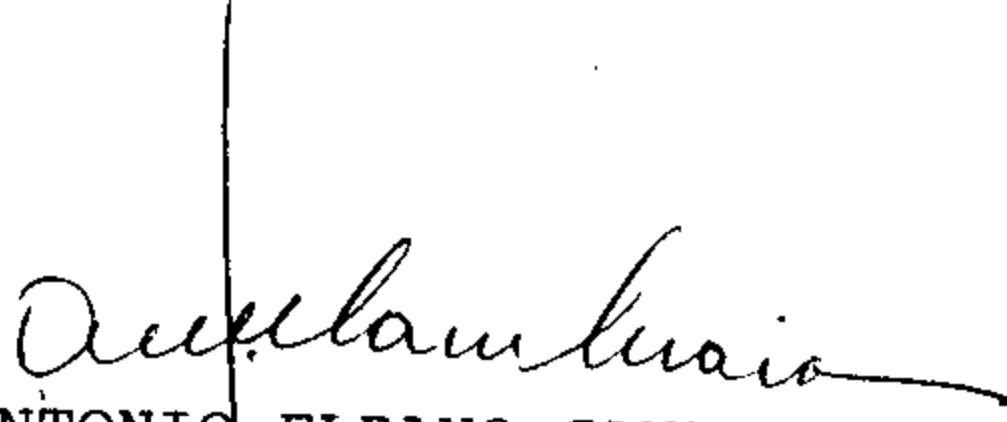
Retifica a denominação da rua Otoni Lopes de Oliveira para Vereador Otoni Lopes de Oliveira, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica retificado para rua Vereador Otoni Lopes de Oliveira a denominação da rua Otoni Lopes de Oliveira, instituída pela Lei nº 7611, de 27.09.94, publicada no DOM nº 10.451, de 10.10.94, localizada no bairro de Parangaba (Vila União) de sentido norte-sul, sendo a continuação da rua Moreira Gomes, tendo início na rua Jorge Severiano e fim na Via Férrea Parangaba-Mucuripe, conforme Decreto nº 9597, de 17.02.95, publicado em 01.03.95.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM **29** DE **NOVEMBRO** DE 1995.


ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
PREFEITO DE FORTALEZA



**CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
DESIGNO O VEREADOR SEVERIANO
NUMES COMO RELATOR
Em 19/10/95
Presidente

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
DATA: 20.10.95

PROJETO DE LEI Nº 402/95

Presidente

31 10 95

Retifica a denominação da Rua Otoni Lopes de Oliveira para Vereador Otoni Lopes de Oliveira, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado para rua Vereador Otoni Lopes de Oliveira a denominação da rua Otoni Lopes de Oliveira, instituída pela Lei Nº 7611, de 27.09.94, publicada no DOM nº 10.451, de 10.10.94, localizada no bairro de Parangaba (Vila União), de sentido norte-sul, sendo a continuação da rua Moreira Gomes, tendo início na rua Jorge Severiano e fim na Via Ferrea Parangaba-Muricipe, conforme Decreto nº 9597, de 17.02.95, publicado em 01.03.95.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de setembro de 1995.

01...
Presidente

OLIVEIRA
VEREADORA - MARIA JOSÉ A. OLIVEIRA

JUSTIFICATIVA ANEXA:

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
DATA: 20.10.95
Presidente

O PRESIDENTE DA COMISSÃO
DE LEGISLAÇÃO ENCAMINHA
O PROJETO DE LEI Nº 402/95
PARA COMISSÃO TÉCNICA DE
LEGISLAÇÃO
EM, 25.10.95
Presidente



ESTADO DO CEARÁ

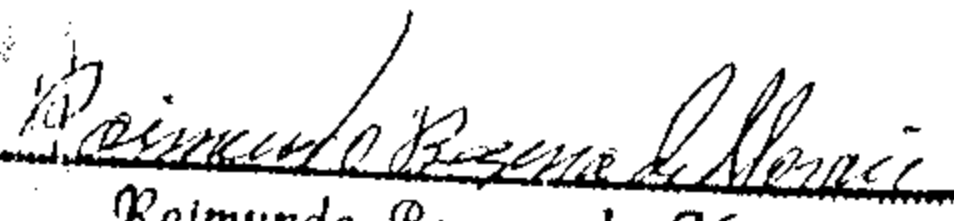
Câmara Municipal de Lavras da Mangabeira

FONE: 736-1358 - CAIXA POSTAL 14 - CEP 63300-000 - CENTRO
LAVRAS DA MANGABEIRA — CEARÁ

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins e a quem interessar possa, que o SR. OTONI LOPES DE OLIVEIRA, exerceu o mandato de Vereador no município de Lavras da Mangabeira no período de 1967 à 1971.

Paço da Câmara Municipal de Lavras da Mangabeira Estado do Ceará,
em 06 de Janeiro de 1995.


Raimundo Bezerra de Morais
PRESIDENTE



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO XLII FORTALEZA, 10 DE OUTUBRO DE 1994 Nº 10461

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 7606 DE 27 DE SETEMBRO DE 1994.

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS GEÓGRAFOS BRASILEIROS-SEÇÃO DO CEARÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS GEÓGRAFOS BRASILEIROS-SEÇÃO DO CEARÁ, sociedade civil, sem finalidade lucrativa, com sede e foro jurídico nesta Capital. Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 24 de setembro de 1994. Antônio Elbano Coimbra - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 7607 DE 27 DE SETEMBRO DE 1994

Cria o Concurso de Paisagismo de Fortaleza e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica instituído o concurso de paisagismo de Fortaleza, com a finalidade de tornar a nossa cidade mais verde e saudável. Art. 2º - Poderão participar do concurso jardins residenciais ou comerciais, localizados dentro do município de Fortaleza. Art. 3º - Para fazer parte do concurso serão admitidas duas (02) categorias: grande porte e pequeno porte, de onde serão selecionados os três melhores concorrentes que receberão premiação a critério do Departamento de Paisagismo da Prefeitura. Art. 4º - Esta lei será regulamentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 27 de setembro de 1994. Antônio Elbano Coimbra - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 7608 DE 27 DE SETEMBRO DE 1994.

Denomina de M^{te} Silva de Holanda, uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada de M^{te} Silva de Holanda, uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 27 de setembro de 1994. Antônio Elbano Coimbra - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 7609 DE 27 DE SETEMBRO DE 1994.

Denomina de Marcus Viana Gadelha, uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada de Marcus Viana Gadelha, uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 27 de setembro de 1994. Antônio Elbano Coimbra - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 7610 DE 27 DE SETEMBRO DE 1994

Denomina João Leite Brandão, uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada de João Leite Brandão, uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 27 de setembro de 1994. Antônio Elbano Coimbra - PREFEITO MUNICIPAL.

NO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada de João Leite Brandão, uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 27 de setembro de 1994. Antônio Elbano Coimbra - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 7611 DE 27 DE SETEMBRO DE 1994

Denomina Ottoni Lopes de Oliveira, uma rua de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada de Ottoni Lopes de Oliveira, uma rua de Fortaleza. Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 27 de setembro de 1994. Antônio Elbano Coimbra - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 7612 DE 27 DE SETEMBRO DE 1994

Denomina Elson Ferrer de Almeida, uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada Elson Ferrer de Almeida uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 27 de setembro de 1994. Antônio Elbano Coimbra - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 7613 DE 27 DE SETEMBRO DE 1994

Considera de Utilidade Pública a Escola Profissional Padre João Piamarta, com sede em Fortaleza - Estado de Ceará.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Escola Profissional Padre João Piamarta com sede e foro jurídico em Fortaleza. Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 27 de setembro de 1994. Antônio Elbano Coimbra - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 7614 DE 27 DE SETEMBRO DE 1994

Denomina de Petrucio Maia, um largo de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominado de Petrucio Maia, um largo de Fortaleza. Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 27 de setembro de 1994. Antônio Elbano Coimbra - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 7615 DE 27 DE SETEMBRO DE 1994

Denomina de Maestro Cleóbulos Maia, uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada de Maestro Cleóbulos Maia, uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 27 de setembro de 1994. Antônio Elbano Coimbra - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 7616 DE 27 DE SETEMBRO DE 1994

Denomina Gilberto Freyre, uma artéria do Município de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada de Gilberto Freyre, uma artéria do Município de Fortaleza. Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 27 de setembro de 1994. Antônio Elbano Coimbra - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 9594 DE 15 DE FEVEREIRO DE 1995

Oficialização da criação da Orquestra Sinfônica de Fortaleza.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 76, VI da Lei Orgânica do Município de Fortaleza; DECRETA: Art. 1º - Fica oficializada a criação da Orquestra Sinfônica de Fortaleza, ora integrada por estudantes da Escola de Música do Anacuri - EMA; Art. 2º - Referida Orquestra será mantida pela Fundação Cultural de Fortaleza, conforme convênio já firmado entre as partes. Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 15 de fevereiro de 1995. Antº Elbano Cambrala - PREFEITO DE FORTALEZA.

DECRETO Nº 9596 DE 15 DE FEVEREIRO DE 1995

Altera a regra nele indicada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das faculdades conferidas pela Lei Orgânica do Município; DECRETA: Art. 1º - As entidades da que trata o art. 2º, do Decreto nº 7.915 de 12.01.1989, sujeitas às disposições do Decreto-Lei nº 5.452 de 19.05.1943, não se aplica o disposto na alínea "a" do art. 1º do referido Decreto. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DA CIDADE em 17 de fevereiro de 1995. Antº Elbano Cambrala - PREFEITO DE FORTALEZA.

DECRETO Nº 9597 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1995

Localiza a Rua OTONI LOPES DE OLIVEIRA, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais; DECRETA: Art. 1º - A Rua OTONI LOPES DE OLIVEIRA, assim denominada pela Lei nº 7611 de 27 de setembro de 1994, é localizada no bairro, Distrito de Parangaba (Vila União), de sentido norte-sul, sendo a continuação da Rua Moreira Gomes, tendo início na Rua Jorge Seveiano e fim na Via Ferra Parangaba Mucuripe. Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 17 de fevereiro de 1995. Antº Elbano Cambrala - PREFEITO DE FORTALEZA.

ATO Nº 4639/94 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do Processo nº 8459/92; RESOLVE APOSENTAR: Maria Luza Mira Monteiro de Brito, matrícula nº 8650. CARGO ou FUNÇÃO: Aux. de Enfermagem AOP 4B. LOTAÇÃO: Secretaria da Saúde do Município. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 132, III, 133, V, 138, III, 118, § 3º acrescido pela Lei nº 6901 de 25.06.91 da Lei nº 6794 de 27.12.90, § único do art. 159 da Lei nº 4058, de 02.10.72; art. 41 da Lei nº 7141, de 29.05.92 e art. 12 da Lei nº 7307 de 20.04.93.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:
Vencimento 90% R\$ 86,02
Anuênio 26% R\$ 24,85

TOTAL DE PROVENTOS MENSALIS: R\$ 110,87 (cento e dez reais e oitenta e sete centavos). GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 17 de agosto de 1994. Antonio Elbano Cambrala - PREFEITO DE FORTALEZA.

ATO Nº 4643/94 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2637/92; RESOLVE APOSENTAR: Maria de Fátima Ximenes Aragão, matrícula nº 14.386. CARGO ou FUNÇÃO: Professor B-4F. LOTAÇÃO: Secretaria da Educação e Cultura do Município. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 112, art. 108, III, c/c o art. 103, todos dispositivos da Lei nº 5895 de 13.11.84; artigo 33 da Lei nº 5980 de 04.07.85, que alterou o artigo 101 da Lei nº 5895 de 13.11.84; art. 26 da Lei nº 6026, que alterou o artigo 80 da Lei nº 5895 de 13.11.84; artigo 45, IX, "e", artigo 47, I e artigo 118, § 3º (parágrafo acrescido pela Lei nº 6901 de 25.06.91), ambas da Lei nº 6794 de 27.12.90; artigo 41 da Lei nº 7141 de 29.05.92.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:
Vencimento (120 horas aula) R\$ 124,15
Gratificação de Anuênio 25% R\$ 31,03
Gratificação de Regência de Classe 40% R\$ 49,66

TOTAL DE PROVENTOS MENSALIS: R\$ 204,84 (duzentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos). GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 17 de agosto de 1994. Antº Elbano Cambrala - PREFEITO DE FORTALEZA.

ATO Nº 4776/94 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do Processo nº 1124/93; RESOLVE APOSENTAR: Maria Mar-

garida Silva, matrícula nº 08.161. CARGO ou FUNÇÃO: Professor B - 5E. LOTAÇÃO: Secretaria da Educação e Cultura do Município. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 132, inciso III, art. 138 inciso II da Lei nº 6794 de 27.12.90, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, artigo 118 do mesmo Estatuto e seu parágrafo 3º acrescido pela Lei nº 6901 de 25.06.91, combinado com o artigo 45, inciso IX, letra "e", também da Lei nº 6794 de 27.12.90; artigo 98, inciso III, combinado com o artigo 102, todos dispositivos da Lei nº 5895 de 13.11.84, Estatuto do Magistério de Fortaleza, artigo 101 da mesma Lei, alterado pelo artigo 33 da Lei nº 5980 de 04.07.85, art. 80 da Lei nº 5895 de 13.11.84, alterado pelo art. 26 da Lei nº 6026 de 26.11.85 e artigo 41 da Lei nº 7141 de 29.05.92.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:
Vencimento 120 horas-aula R\$ 142,62
Anuênio 25% R\$ 35,65
Regência de Classe 40% R\$ 57,04

TOTAL DE PROVENTOS MENSALIS: R\$ 235,31 (duzentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos). GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 24 de agosto de 1994. Antonio Elbano Cambrala - PREFEITO DE FORTALEZA.

ATO Nº 4777/94 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do Processo nº 03275/93; RESOLVE APOSENTAR: Gilaineide Gadelha Lima, matrícula nº 08125. CARGO ou FUNÇÃO: Professor B-5B. LOTAÇÃO: Secretaria da Educação e Cultura do Município. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 132, inciso III, art. 138, inciso II, art. 118 e seu parágrafo 3º, c/c o artigo 45, inciso IX, alínea "e", todos do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, Lei nº 6794 de 27.12.90, (parágrafo 3º do artigo 118 acrescido pela Lei nº 6901, 25.06.91); parágrafo único, do art. 159 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Fortaleza, Lei nº 4058 de 02.10.72; artigo 98, inciso III e artigo 103 do Estatuto do Magistério de Fortaleza, Lei nº 5895 de 13.11.84; art. 33 da Lei nº 5980 de 04.07.85 (que deu nova redação ao artigo 101 da Lei nº 5895 de 13.11.84) artigo 26 da Lei nº 6026 de 26.11.85, (que alterou o art. 80 do Estatuto do Magistério acima mencionado); artigo 41 da Lei nº 7141 de 29.05.92.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:
Vencimento 120 horas-aula R\$ 134,38
Gratificação de Anuênio 25% R\$ 33,59
Gratificação de Regência de Classe 40% R\$ 53,75

TOTAL DE PROVENTOS MENSALIS: R\$ 221,72 (duzentos e vinte e um reais, setenta e dois centavos). GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 24 de agosto de 1994. Antonio Elbano Cambrala - PREFEITO DE FORTALEZA.

ATO Nº 5147/94 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do Processo nº 0296/93; RESOLVE APOSENTAR: Geraldo Melo Barros, matrícula nº 11.082. CARGO ou FUNÇÃO: Agente Administrativo AAD-2H. LOTAÇÃO: Sistema de Administração Regional - Conj. Prefeito José Walter - Mondubim. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 132, inciso III; art. 138, inciso IV; artigo 133, inciso III; art. 118, § 3º (parágrafo acrescido pela Lei nº 6901 de 25.06.91), todos do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, Lei nº 6794 de 27.12.90; art. 41, da Lei nº 7141 de 29.05.92; art. 12 da Lei nº 7307 de 20.04.93.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:
Vencimento 70% R\$ 54,88
Gratificação de Anuênio 18% R\$ 14,11

TOTAL DE PROVENTOS MENSALIS: R\$ 68,99 (sessenta e oito reais e noventa e nove centavos). GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 15 de setembro de 1994. Antº Elbano Cambrala - PREFEITO DE FORTALEZA.

ATO Nº 7452/94 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício nº 1250/94 de 12.12.94, da SEDUC. RESOLVE exonerar, de acordo com o artigo 41, item I da Lei nº 6794 de 27.12.90, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9526 - Suplemento de 02.01.91, NILA MARIA RODRIGUES BERNARDO, matrícula nº 15.326, Professora, ocupante do cargo de Diretora Adjunta do CIES - Aída Santos e Silva, símbolo DAS.3, integrante da estrutura administrativa da Secretaria da Educação e Cultura do Município, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 01.12.94. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 30 de dezembro 1994. Antº Elbano Cambrala - PREFEITO DE FORTALEZA. Fcº Gomes da Silva Câmara - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).

ATO Nº 0522/95 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE nomear em substituição



COMISSÃO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 117 /95
AO PROJETO DE LEI Nº 402/95

A ORDEM DO DIA
20.10.1995
[Handwritten Signature]

A Vereadora Maria José A. Oliveira, apresentou ao Plenário desta Casa o incluso projeto de lei que "Retifica a denominação da Rua Otoni Lopes de Oliveira para Vereador Otoni Lopes de Oliveira, na forma que indica".

Tendo em vista que já existe uma lei anterior denominando a citada rua, não há nada na legislação vigente que se oponha ao presente projeto de lei, desta forma somos pela aprovação da matéria.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de outubro de 1995.

[Handwritten Signature]

Relator

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A ORDEM DO DIA

08 / 11 / 1995

[Signature]
Presidente

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE RE DAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 402/95.

Retifica a denominação da Rua Otoni Lopes de Oli- veira para Vereador Otoni Lopes de Oliveira, na for ma que indica.

APROVADO

EM 08 / 11 / 1995
[Signature]
Presidente

Art. 1º - Fica retificado para Rua Vereador Otoni Lopes de Oliveira para Vereador Otoni Lopes de Oliveira, institui da pela Lei nº 7611, de 27.09.94, publicada no DOM nº 10.451, de 10.10.94, localizada no bairro de Parangaba (Vila União), de sen tido norte-sul, sendo a continuação da rua Moreira Gomes, tendo início na rua Jorge Severiano e fim na Via Férrea Parangaba-Mucu ripe, conforme Decreto nº 9597, de 17.02.95, publicado em 01.03.95.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câma ra Municipal de Fortaleza, em 07 de novembro de 1995.

[Signature] Presidente
[Signature]
[Signature]
[Signature]



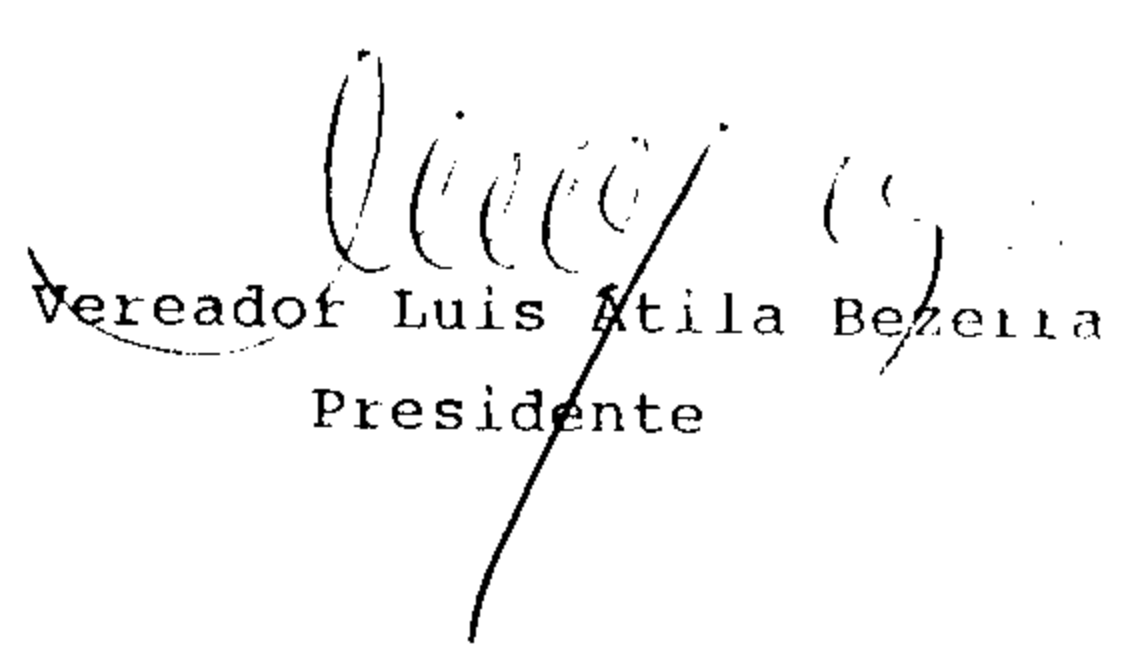
**CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA**

Ofício nº 2422 / 95.

Fortaleza, 10 de novembro de 1995.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de Lei aprovado por esta Câmara, de autoria do vereador **MARIA JOSÉ A. OLIVEIRA** que "**RETIFICA A DENOMINAÇÃO DA RUA OTONI LOPES DE OLIVEIRA PARA VEREADOR OTONI LOPES DE OLIVEIRA, NA FORMA QUE INDICA**".


Vereador Luis Atila Bezerra
Presidente

Exmo.Sr.

Dr. Antônio Elbano Cambraia
Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta